MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~022 /2023~~ 023/2023

(Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia, auxílio transporte, e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências).

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio moradia, auxílio transporte, e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos deste município.

Parágrafo único – Cabe a Secretaria Municipal de Saúde acompanhar a concessão dos benefícios contidos no caput deste artigo, para que a concessão atinja os objetivos exigidos por Lei.

Art. 2º - Os auxílios moradia, transporte e alimentação serão estipulados de acordo com as cotações de preços que ocorrem em nossa região, considerando o nível que os demais municípios estão custeando as concessões.

Parágrafo único – Para fixação dos auxílios moradia, transporte e alimentação, será baixado Decreto pelo Prefeito Municipal, adequando as condições para que haja o bom atendimento ao médico cedido.

Art. 3º - Os benefícios citados no art. 1º desta Lei terão vigência enquanto o médico estiver vinculado ao Programa Mais Médicos, atuando no Município de Meridiano.

§1º - Quaisquer alterações que forem necessárias diante das concessões deverão atender os ditames especificados pelo Ministério da Saúde.

§2º - Os valores dos benefícios concedidos por esta Lei poderão ser reajustados após 12 (doze) meses em que os serviços estiverem sendo executados, pelo Índice Oficial do Município.

Art. 4º - Nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, e do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Meridiano, as atividades desempenhadas pelo profissional no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Meridiano.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa FísicaR$ 4.000,00

Art. 6º - O crédito aberto na forma do art. 5º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0150.1204.0000-REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
333 4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR$ 4.000,00
0.01.00-100.140-Reforma do Terminal Rodoviário

Art. 7º - Fica fixado inicialmente o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) como pagamento dos auxílios citados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único – O valor do caput só poderá ser reajustado após o período disposto no art. 3 § 2º desta Lei, sendo que reajustes posteriores poderão ser realizados por Decreto.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 19 de setembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
APROVADO unanimidade
Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes
Meridiano-SP 25 / 09 / 23
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 19 de setembro de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº ~~022~~/2023. 023/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença de Vossas Excelências, requerer a realização de sessão extraordinária, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno dessa Casa de Leis. O Poder Executivo ressalta a necessidade de deliberação e votação em caráter de **urgência,** referente ao presente projeto de lei.

Apresentando os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo sobre autorização do Poder Executivo a conceder auxílio moradia, auxílio transporte, e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos.

O pedido de urgência funda-se no relevante interesse público envolvido, por se tratar de questão da seara da Saúde, que demanda uma atenção especial e relevante do Poder Público. Outrossim, destaca-se que o Município de Meridiano realizou Termo de Adesão e Compromisso com o Ministério da Saúde para implementação do Programa Mais Médicos, sendo que o Município deve fornecer referidos auxílios ao médico vinculado ao programa.

Além disso, cumpre frisar que a urgência está fundamentada no fato de que a médica que atenderá o Município deve se apresentar nessa Administração até a data de 22 de setembro de 2023, ou seja, sexta-feira. Nesse sentido, há a necessidade desta Lei para que sejam pagos referidos auxílios à profissional.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
Entrada em: 20/09/23
Protocolado Sob o Nº: 182

EXMO. SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.